



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

**MEMORANDO 035/2013-PGM**

**PROTOCOL**  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul  
nº 0303 Data 30/01/13

**Origem:** PGM.  
**Destino:** GAPRE.  
**Assunto:** Processo de Licitação n. 2152/2012  
**Data:** 25.01.2013

Senhor Prefeito.

Analisando-se os termos do Edital de coleta de lixo doméstico, entendemos que este deve contemplar uma melhor especificidade e qualidade no serviço que deverá ser prestado, tomamos, por exemplo, o ano/modelo dos veículos que farão a referida coleta, que recomendamos não ultrapassar 04 (quatro) anos, em virtude da degradação e desgaste que os referidos estão expostos por prestar esse tipo de serviço, bem como análise e definição dos roteiros, contemplando todos os já existentes e aprimorando para localidades que não são atendidas, bem como a otimização da prestação do serviço de coleta no município de Caçapava do Sul.

Considerando que tais itens podem ser aprimorados e outros suprimidos dos serviços contratados, para uma melhor cobertura no serviço e economia do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o artigo 49 da lei n. 8.666/93 autoriza a revogação da licitação quando esta alberga o interesse público, nos seus precisos termos:

Artigo 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A proposta é pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO em questão tendo por base os princípios da economicidade e do interesse público que devem nortear a administração – Lei 8.666/93 e C.F/1988.

Logo, a revogação do edital n. 2152/2012 com a formatação de nova planilha de custos e a otimização do serviço, sem detrimento do serviço já realizado, é medida a ser observada pelo ordenador de despesa.

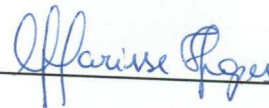
Diante do exposto, opina-se pela revogação do Edital nº 2152. Opina-se, ainda, pela remessa do procedimento à Secretaria de Obras e Planejamento e Meio Ambiente no sentido de promover imediatamente as alterações necessárias conforme o presente parecer. **Por fim, sinala-se da necessidade de abertura e conclusão de novo processo licitatório dentro do prazo estabelecido pelo Decreto de Emergência n. 3030/2013.**

Sem mais para o momento.

  
**Juliano Emilio Sommer**  
Assessor Jurídico

  
**Luciano Machado**  
Procurador

Recebido em 25 / Janeiro / 2013

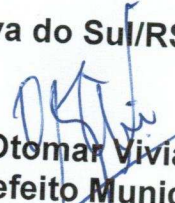
  
\_\_\_\_\_

Rh.

Vistos.

**Acolho a manifestação da Procuradoria Geral do Município e REVOGO** o Edital n. 2152/2012 por razões de interesse público, sobretudo o da economia e qualidade dos serviços públicos. Determino a revisão nos itens, tais como, ano e modelo dos veículos a serem utilizados na coleta, otimização dos roteiros, sem prejuízo aos já existentes. Promovida as diligências técnicas necessárias, remetem-se à Secretaria da Fazenda para promover a abertura de Edital de Licitação pela modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. Observe-se o prazo do Decreto 3.030/2013.

Caçapava do Sul/RS, 25 de Janeiro de 2013.

  
**Otomar Vivian,**  
Prefeito Municipal.